



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 221

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº 1.430 /2017

De 1 de dezembro de 2017

*“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do Imóvel de Matrícula nº 20.080 do CRI – Conchas/SP”*

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e:

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 20.080 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, lote 63, Quadra D, Residencial Blanc, Bairro Capitão, nesta cidade, de propriedade de Fraletti Participações Eireli, ficando após o desmembramento constituído de 2 (dois) lotes com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I- Lote 63 A: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono regular com 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), denominado Lote 63 A, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Quadra D, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45º W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X)



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 222

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

195.937,35 m e Norte (Y) 7.445.856,25 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
1	2	307°39'44"	5,00	Rua Coronel Bonifácio Gonçalves
2	3	37°39'44"	25,00	Lote 63B (Matrícula 20.080)
3	4	127°39'44"	5,00	Lote 46 (Matrícula 20.063)
4	1	217°39'44"	25,00	Lote 62 (Matrícula 20.079)

- II-** Lote 63 B: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono regular com 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), denominado Lote 63 B, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Quadra D, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto I de coordenada Este (X) 195.933,39 m e Norte (Y) 7.445.859,30 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	127°39'44"	5,00	Rua Coronel Bonifácio Gonçalves
2	3	217°39'44"	25,00	Lote 64 (Matrícula 20.081)
3	4	307°39'44"	5,00	Lote 46 (Matrícula 20.063)
4	1	37°39'44"	25,00	Lote 63 A (Matrícula 20.080)

**Parágrafo único** – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telef. (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ELS. Nº 223

**Art. 2º** - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pereiras

Miguel Tomazela